

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa n.º 2025.02.18.1-SEFIN**

Torna-se público que Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

UASG: 981385

Data da sessão: 28/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras)ACESSO EDITAL: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: menor preço.

Número da Compra: 90001/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem na modalidade IaaS (Infraestrutura como Serviço), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa nº 2025.02.18.1-SEFIN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Infraestrutura como Serviço – IaaS Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem na modalidade IaaS – Infraestrutura como serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE.	26050	Serviço	12	R\$ 3.816,67	R\$ 45.800,04

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço do serviço deverá ser feito pelo valor mensal do serviço, contemplando os itens especificados na tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Virtual. Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem para solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento e folha de pagamento. Detalhamento: 08 Vcpu's, 16 GB de Memória RAM e 1 TB de disco SSD.	Mês	12	R\$ 2.286,67	R\$ 27.440,04
2	1 TB de disco SSD adicional	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
3	4 Vcpu's adicionais	Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
4	8 GB de Memória RAM adicionais	Mês	12	R\$ 356,67	R\$ 4.280,04
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 45.800,04

2. COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	FONTE DE PESQUISA 1	FONTE DE PESQUISA 2	FONTE DE PESQUISA 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Infraestrutura como Serviço – IaaS Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem na modalidade IaaS – Infraestrutura como serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE. CATSER 26050	Serviço	12	R\$ 3.695,00	R\$ 3.930,00	R\$ 3.825,00	R\$ 3.816,67	R\$ 45.800,04



SECRETARIA
DE FINANÇAS



PREFEITURA DO
CRATO



Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA 1	FONTE DE PESQUISA 2	FONTE DE PESQUISA 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Virtual. Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem para solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento e folha de pagamento. Detalhamento: 08 Vcpu's, 16 GB de Memória RAM e 1 TB de disco SSD.	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.286,67	R\$ 27.440,00
2	1 TB de disco SSD adicional	Mês	12	R\$ 840,00	R\$ 920,00	R\$ 890,00	R\$ 883,33	R\$ 10.600,00
3	4 Vcpu's adicionais	Mês	12	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
4	8 GB de Memória RAM adicionais	Mês	12	R\$ 335,00	R\$ 380,00	R\$ 355,00	R\$ 356,67	R\$ 4.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 45.800,00

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, contendo ainda:

- I) Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;
- II) Assinatura do representante legal;
- III) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;
- IV) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

SECRETARIA DE FINANÇAS

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme tabela descrita no item 1.2.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da fase de lances, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta.

4.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo o seguinte endereço: sefinplan.crato@gmail.com.

4.3. Caberá à Autoridade Competente, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração dos artefatos da fase de planejamento, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.

4.5. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente processo de Dispensa Eletrônica deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo o seguinte endereço: sefinplan.crato@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da fase de lances.

4.6. Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos

artefatos da fase de planejamento, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento.

4.7. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pela Autoridade Competente a todos os interessados.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM) REAL**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Autoridade Competente poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

